



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.083/98 DE 10 DE JULHO DE 1.998

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com entidades públicas e privadas e dá outras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com entidades pública e privadas de prestação de assistência médico-hospitalar para os servidores municipais, e também para os funcionários da Câmara e Vereadores em exercício.

ARTIGO 2º: - A inscrição do plano de assistência médico-hospitalar é facultada e extensiva a todos os servidores indistintamente.

ARTIGO 3º: - A participação financeira dos servidores fica fixada em 8% (oito por cento) de seus vencimentos brutos.

ARTIGO 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Nº 1.399 de 21 de setembro de 1.988.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de julho do ano de 1.998.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado por afixação no local de costume.


LUIZ CARLOS EISENZOPF
Sec. Mun. de Adm. e Finanças